

PORTARIA Nº 09/2025

Baião, 20 de maio de 2025.

“Concede Pensão por Morte em favor de IRENE DA SILVA TAVARES, cônjuge do ex-servidor NILSON ALBERONY DOS REIS TAVARES, e dá outras disposições”.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - IPMB, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 21º, II e Art. 27º, inciso V, alínea “c”, 6, da Lei complementar nº 010/2022, de 21 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte em caráter **VITALÍCIO**, de acordo com **Art. 27º, inciso V, alínea “c”, 6, a IRENE DA SILVA TAVARES**, inscrita no CPF sob o nº 391.***.***-04, cônjuge do ex-servidor **NILSON ALBERONY DOS REIS TAVARES**, inscrito no CPF sob o nº 228.***.***-20, que ocupava o cargo de **PROFESSOR NI (E) – N. MÉDIO**. Sendo que valor mensal do benefício de **PENSÃO POR MORTE** terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Valor dos proventos que o falecido receberia se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito (82% da média, CTC em anexo)	RS 3.237,98
(COTA FAMILIAR DE 50% + 10% = 60%) REFERENTE A CÔNJUGE DEPENDENTE: - IRENE DA SILVA TAVARES	RS 1.942,48
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO	RS 1.942,48

Art. 2º- A concessão do benefício está em conformidade com o Art. 21º, II, e Art. 27º, incisos II, e V, alínea “c”, 6, da Lei complementar nº 010/2022, de 21 de junho de 2022.

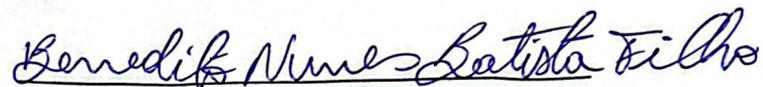
Dessa forma, o valor do benefício concedido terá o percentual de 60% (sessenta por cento), que se refere a **cota familiar** de 50% (cinquenta por cento) e o acréscimo de 10% (dez por cento) do cônjuge dependente do falecido, totalizando o percentual de **60% (sessenta por cento)**.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Baião - conforme a Lei Municipal nº 010, de 21 de junho de 2022 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (03/04/2025) em conformidade com Art. 25º, I da Lei Municipal nº010/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Baião, 20 de maio de 2025.



BENEDITO NUNES BATISTA FILHO